TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 31/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
Expediente nº012000/2026
Unidade Demandante: CSA
Objeto: Aquisição de 1000 pastas institucionais personalizadas com bolso, formato 46 x 31 cm (aberta), impressão 4x0 cores, em papel cartão de até 300g/m², com corte, vinco e colagem, para acondicionamento de documentos em formato A4, visando suprir as necessidades operacionais e administrativas desta Corte de Contas.

2 – ENQUADRAMENTO LEGAL

A demanda em tela amolda-se à hipótese prevista no:

☐ Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 *(obra ou serviço de engenharia ou de manutenção de veículos automotores);*

☒ Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 *(compras e serviços em geral);*

haja vista tratar-se de contratação que envolve serviços e/ou compras em valor inferior ao limite legal, no montante de **R$ 4.650,00**, observado o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza no exercício financeiro, conforme consignado na Informação nº353/2026 da Diretoria de Finanças.

Atesto que presente demanda, referindo-se ao objeto acima descrito, adequa-se à manifestação jurídica referencial correspondente à Nota Técnica Conjunta 03/2025 – CONJUR/SEADM, cujas recomendações restaram plenamente atendidas no caso concreto, e que a instrução dos autos está regular, de acordo com a lista de verificação juntada aos autos.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado a cargo da Consultoria Jurídica do TCE-PA, conforme autorizado pela nota técnica em referência.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, incisos VI e VII, Lei nº 14.133/2021)

Nos termos da Coleta (peça 4) é possível aferir que o valor orçado está compatível com o praticado no mercado, obedecidos os critérios dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Portanto, a escolha da contratada **AQUARELA GRÁFICA LTDA, CNPJ: 22.106.270/0001-14**, se revela justificada em razão da melhor proposta, aferida pelo critério de menor preço, bem como diante da comprovação dos requisitos legais de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme lista de verificação juntada aos autos.

4 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (art. 72, VIII, Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade, circunstanciada nos autos, pela demanda em epígrafe e a conformidade da contratação aos termos da Lei nº 14.133/2021, da Portaria nº 43.277, de 15 de janeiro de 2025, e da Nota Técnica 003/2025 – CONJUR/SEADM, **AUTORIZO** a contratação direta.

1- **À DIFI** para empenhar.
   RAZÃO SOCIAL: **Aquarela Gráfica Ltda**
   Banco Itaú, Agência 8347, Conta 17673-0, Chave PIX
   22106270000114 (cnpj) -**peça 8**
2- **À CPC** para publicação do empenho;

3- **À ATJ** para registros necessários no PNCP e no sistema de gestão de contratos, conforme arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021;

4- À área demandante para conhecimento e providências necessárias.

Belém (PA), 21 de julho de 2026.

Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretária de Administração

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO - 21/07/2026 08:42:50**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - C45FE998DAC6C547AA5143B4A7425CD6